



16 de Outubro de 2020

DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

Ano 2020 - Edição nº 317 - ORDINARIA

SUMÁRIO

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

COMPRAS E

ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP
Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br
Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama
CNPJ 45.660.594/0001-03
Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro
Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017

**COMPRAS E LICITAÇÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA**

Edital resumido referente ao Processo nº. 0200004851/2020 - Processo Licitatório nº. 63/2020 - Edital nº. 52/2020 - Pregão Presencial-SRP nº. 42/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Divisão de Compras e Licitações, Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial, pelo regime de menor preço global, objetivando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para realizar exames de ressonância com e sem sedação para atendimento dos pacientes assistidos pela Rede Municipal de Saúde. O prazo limite para entrega dos envelopes documentação e proposta é o dia 28 de outubro de 2020, até às 08:00 horas. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, centro, nesta cidade de Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min e no site www.auriflama.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Auriflama, 15 de outubro de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Edital resumido referente ao Processo nº. 0200004992/2020 - Processo Licitatório nº. 64/2020 Edital nº 53/2020 Tomada de Preço nº. 07/2020. A PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA ESTADO DE SÃO PAULO, através do Prefeito Municipal o Sr. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; torna público que se encontra aberto na Prefeitura Municipal de Auriflama, Processo Licitatório na modalidade de Tomada de Preço, pelo regime de menor preço global, objetivando a Contratação de empresa especializada para reforma e adequação no prédio da UAN -Unidade de Alimentação e Nutrição (cozinha piloto). O prazo limite para entrega dos envelopes documentação e proposta é o dia 05 de novembro de 2020, até às 08h:00min. A Visita Técnica é obrigatória e está compreendida no período de 19 de outubro à 04 de novembro de 2020, COM PREVIO AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTO, QUE SERÁ SEMPRE AS 14h:00min. O edital completo e minuta do contrato encontram-se a disposição dos interessados junto a

Divisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, sito a Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro, nesta cidade de Auriflama-SP; no horário das 07h:00min às 11h:00min. e das 13h:00min. às 17h:00min. e no site www.auriflama.sp.gov.br. Prefeitura Municipal de Auriflama, 16 de outubro de 2020. OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO WEDEKIN - Prefeito Municipal.

**ADMINISTRAÇÃO**

= LEI N.º 2633 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e das Providências Correlatas.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), destinados a custear despesas com Reforma e adequação do prédio da Cozinha Piloto

Parágrafo Único – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo “caput” deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 2º - Fica o Executivo



Municipal autorizado a proceder alterações na Lei do Plano Plurianual – PPA, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, vigentes.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA, 07 de outubro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= DECRETO Nº 108 DE 06 DE OUTUBRO DE 2020
“Dispõe sobre a transferência do feriado que especifica.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

No uso de suas atribuições legais e; considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal e das Leis Municipais;

DECRETA:-

ARTIGO 1o – Fica transferido do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2020, o feriado consagrado ao servidor público municipal, previsto na Lei Complementar nº 025 de 04 de abril de 2014.

ARTIGO 2o - Este decreto não se aplica aos “serviços essenciais e que trabalham em regime

especial ou de plantão”.

ARTIGO 3o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 06 de outubro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
Diretora do Deptº. de Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2634 DE 07 DE OUTUBRO 2020
“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei n.º 2.609 de 24 de abril de 2020 e alterações posteriores.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – O artigo 1º da Lei n.º 2.609 de 24 de abril de 2020, alterado pela Lei nº 2626, de 04 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por decreto, crédito adicional especial, no valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados a custear despesas com recursos do apoio financeiro prestado pela União, objetivando a recomposição do Fundo de Participação dos Municípios, nos termos da Medida Provisória nº 938, de 02 de abril de 2020; convertida na Lei nº 14.041, de 18 de agosto de 2020.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua



publicação.

em contrário.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AURIFLAMA, 07 de outubro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
~~WEDEKN~~ Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
~~DIAS~~ Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
~~DMA~~ Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI Nº 2635 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020 =
"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção e/ou contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama; e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Auriflama aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social e/ou contribuição no valor de até R\$. 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Auriflama, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob nº. 49.965.742/0001-40, estabelecida à Rua Clemente Antunes Costa, nº. 63-129 Bairro Santa Maria, na cidade de Auriflama – SP, com recursos oriundos do Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial para Ações de Combate ao COVID-19 do Fundo Nacional de Assistência Social.

Artigo 2º - A entidade beneficiária celebrará Termo de Colaboração ou Termo Fomento, nos moldes estabelecidos pela Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações.

Artigo 3º – O crédito a ser aberto nos termos autorizado pelo "caput" deste artigo, será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação e/ou por anulação de dotações constantes do orçamento vigente, nos termos do inciso II, e/ou III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AURIFLAMA, 07 de outubro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
~~WEDEKN~~ Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
~~DIAS~~ Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
~~DMA~~ Diretora do Deptº. Administração

Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.

= LEI N.º 2636 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020
"Autoriza o Executivo Municipal a desafetar e dar em pagamento bens imóveis e das Providências Correlatas."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURIFLAMA, Estado de São Paulo, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Auriflama, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a desafetar e dar a título de pagamento de débitos Municipais com APARECIDA GOMES CAMACHO, portadora do RG nº 13.922.752e do CPF nº 095.463.828-09, nos Autos do Processo n.º 0002062-18.2009.8.26.0060, cujo valor atualizado é de R\$. 885.000,00(oitocentos e oitenta e cinco



mil reais) os imóveis matriculados no SRI de Auriflama sob n.º 14.054, 14.055, 14.056, 14.057, 14.058, 14.059, 14.060, 14.061.

Parágrafo primeiro – Os imóveis a serem desafetados e dados em pagamento foram avaliados no valor de R\$ 779.108,67(setecentos e setenta e nove mil, cento e oito reais e sessenta e sete centavos), consoante avaliação feita pelo Setor Técnico da prefeitura.

Parágrafo segundo – O saldo remanescente da dívida será pago pelo município mediante transferência bancária na conta credora.

Artigo 2º – Após a sanção desta Lei, a dação em pagamento será operacionalizada mediante a lavratura de escritura pública, com posterior registro nas respectivas matrículas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, se houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se for necessário.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
AURIFLAMA, 07 de outubro de 2020.

OTÁVIO HENRIQUE ORTUNHO
~~ALAN~~
Prefeito Municipal

ALAIN PATRICK ASCÊNCIO MARQUES
~~ALAN~~
Assessor Jurídico

VANESSA ADRIANA DA SILVA
~~DIA~~
Diretora do Deptº. Administração
Registrado em Livro próprio e publicado por afixação no Quadro de Editais desta Prefeitura e na Imprensa Oficial.